



Fl. n: 03
Proc. n: 019/2016

PROJETO DE LEI Nº. 019/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:



Protocolo N.º 0129-2016
08/07/2016 15:02:42

Wuilverson H. Mossini

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 684.286,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024.2077	Ensino Fundamental 40% - Fundeb	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	445.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	58.000,00
02.1000	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
27.813.0008.2008	Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.Recurso 5)	144.286,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	684.286,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2023	Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 (017)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00



Fl. n.º: 9
Proc. n.º: 123456789

02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024:2078	Ensino Infantil 40% - FUNDEB	
3.1.90.11 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.2)	120.000,00
3.1.90.16 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	20.000,00
3.1.91.13 (349)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário (F. Recurso 2)	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	170.000,00

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

A) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2006	Assessoria de Comunicação e Marketing	
3.3.90.36 (031)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 844.286,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Fundeb – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica	02	700.000,00
SUB - TOTAL		700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Ministério do Esporte – Realização da 24ª Festa do Tropeiro de Tarumã	05	144.286,00
SUB - TOTAL		144.286,00
TOTAL		844.286,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 06 de Julho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Fl. n: 05
Proc.: [assinatura]

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 019/2016, DE 06 DE JULHO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

GABINETE DO PREFEITO

Remanejamento de dotações orçamentárias para adequação do orçamento.

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Criação e remanejamento de dotações orçamentárias, haja vista que fora apurado significativo excesso de arrecadação das transferências pertinente ao FUNDEB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

Criação de dotações orçamentárias para atendimento às finalidades do recurso de origem Federal. Tal recurso é proveniente da Emenda Parlamentar do Deputado Federal – **CAPITÃO AUGUSTO** (E.P. n.º 30640005). Este recurso contribuirá significativamente para a Realização da 24ª Festa do Tropeiro de Tarumã.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

FOLHA DE PARECER

Fl. n.º	16
Proc.º	

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 020/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 019/2016

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A consideração desta comissão é submetido o presente Projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em sete (07) artigos, de autoria do Poder Executivo que **“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que, a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor, especificamente com relação ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º	17
Proc.º	

Insta salientar que, para o caso do presente projeto de lei, não há necessidade de apresentação do demonstrativo de impacto orçamentário financeiro, uma vez que, não acarreta aumento de despesa, tratando-se apenas de reforço de dotações de programas já existentes e previstos no planejamento orçamentário municipal.

Verifica-se também que o Projeto harmoniza - se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JULHO DE 2016.

26º Ano da Emancipação Política

24º Ano da Instalação


JOAO APARECIDO COELHO
PRESIDENTE


LUCILENE ALVES DE MEDEIROS
RELATOR


FERNANDES BARATELA
MEMBRO

TARUMÃ



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 18

Proc.: 18

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER: 020/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 019/2016

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À consideração desta comissão é submetido o presente Projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei, não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Ademais, atende as exigências da Lei complementar 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, uma vez que, desnecessário o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro, disposto no artigo 16 da referida Lei Complementar, por tratar-se de reforço de dotações já existentes no orçamento municipal.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE JULHO DE 2016.

26.º Ano da Emancipação Política

24.º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS
RELATOR

VITOR HONÓRIO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP, CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º	19
Proc.º	

AUTÓGRAFO Nº. 19/2016

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 19/2016 do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ,
ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 684.286,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024.2077	Ensino Fundamental 40% - Fundeb	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	445.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	58.000,00
02.1000	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
27.813.0008.2008	Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.Recurso 5)	144.286,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	684.286,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n: 20
Proc.:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2023	Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 (017)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024.2078	Ensino Infantil 40% - FUNDEB	
3.1.90.11 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.2)	120.000,00
3.1.90.16 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	20.000,00
3.1.91.13 (349)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário (F. Recurso 2)	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	170.000,00

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2006	Assessoria de Comunicação e Marketing	
3.3.90.36 (031)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

B) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 844.286,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Fundeb – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica	02	700.000,00
SUB - TOTAL		700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Ministério do Esporte – Realização da 24ª Festa do Tropeiro de Tarumã	05	144.286,00
SUB - TOTAL		144.286,00
TOTAL		844.286,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

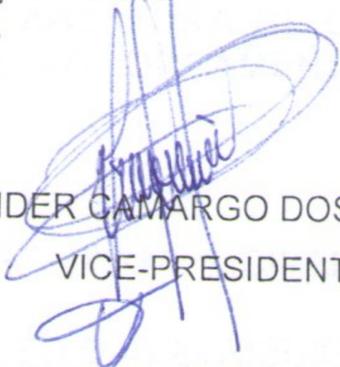
Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º	21
Prof.º	

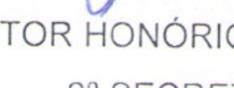
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, 14 de Julho de 2016.
26º. Ano da Emancipação Política
24º. Ano da Instalação.


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE


WANDER CAMARGO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ANIZIO LEME DE SOUZA
1º SECRETÁRIO


VITOR HONÓRIO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



LEI Nº. 1.205/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1205/2016 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
19/07/2016 a 26/07/2016
TARUMÃ . 19/07/2016
Wullverson H. Mossini

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017, Lei Municipal n.º 1.084/2013, de 14 de agosto de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 n.º 1.171, de 16 de julho 2015, Lei Municipal n.º 1.182, de 22 de dezembro de 2015, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de **R\$ 684.286,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024.2077	Ensino Fundamental 40% - Fundeb	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	445.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.000,00
3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	58.000,00
02.1000	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo	
27.813.0008.2008	Desenvolvimento do Turismo	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (F.Recurso 5)	144.286,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	684.286,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento – programa do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2023	Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 (017)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00





02.0600	FUNDEB-Fundo Manutenç.e Desenv.Educação Básica	
12.368.0024.2078	Ensino Infantil 40% - FUNDEB	
3.1.90.11 (346)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (F.R.2)	120.000,00
3.1.90.16 (348)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (F. Recurso 2)	20.000,00
3.1.91.13 (349)	Obrigações Patronais – Intra Orçamentário (F. Recurso 2)	20.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	170.000,00

Art. 5º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar abertos pelos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos provenientes:

A) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), das seguintes rubricas de despesas:

02	Poder Executivo	
02.0100	Gabinete do Prefeito	
04.122.0006.2006	Assessoria de Comunicação e Marketing	
3.3.90.36 (031)	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	10.000,00

B) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 844.286,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	FONTE	VALOR
Fundeb – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica	02	700.000,00
SUB - TOTAL		700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	FONTE	VALOR
Ministério do Esporte – Realização da 24ª Festa do Tropeiro de Tarumã	05	144.286,00
SUB - TOTAL		144.286,00
TOTAL		844.286,00

Art. 6º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 18 de Julho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Rogério Silveira Lima

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Julho de 2016.

Rogério Silveira Lima

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS